

EDITAL SEMED Nº03/2022

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS QUE COMPÕEM OS CONSELHOS ESCOLARES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO (CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU.

Patrícia Lueders, Secretária Municipal de Educação de Blumenau, no uso de suas atribuições, torna público o processo de **eleição** dos representantes dos segmentos que compõem os Conselhos Escolares das Instituições de Ensino (Centros de Educação Infantil) para o biênio julho de 2022 a julho de 2024, que se realizará nos termos deste Edital, amparado na Lei Complementar Nº 1.319, de 09 de dezembro de 2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As Instituições de Ensino de que trata este Edital são constituídas pelos Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Blumenau.

1.2 A eleição direta e secreta para eleger os representantes dos segmentos que compõem os Conselhos Escolares será realizada nas mesmas datas em todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

1.3 Cada Instituição de Ensino deverá constituir Comissão Eleitoral Interna para conduzir o processo de eleição dos conselheiros que compõem o Conselho Escolar.

1.4 Caberá ao atual Presidente do Conselho Escolar da Instituição de Ensino convocar Assembleia para constituir a Comissão Eleitoral Interna.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Conselho Escolar das Instituições de Ensino tem por objetivo:

2.1.1 Ampliar a participação da comunidade escolar na gestão administrativa, financeira e pedagógica.

2.1.2 Compartilhar as responsabilidades no processo educacional para uma educação de qualidade.

2.1.3 Assegurar a participação da comunidade escolar de maneira coletiva democrática.

2.1.4 Conforme a lei Complementar nº 1.319/2020, artigo 5º a Composição dos Conselhos Escolares das Instituições de Ensino devem obedecer:

I - um representante titular e suplente, por turno de funcionamento, do segmento professores e educadores em exercício há, pelo menos, trinta dias na unidade educacional;

II - um representante titular e suplente, por turno de funcionamento, do segmento demais servidores em exercício há, pelo menos, trinta dias na unidade educacional;

III - dois representantes titulares e suplentes, por turno de funcionamento, do segmento pais, mães ou responsável legal;

IV - O Diretor (a) é membro nato do Conselho.

2.1.5 Assegurar o cumprimento da Meta 19 e as Estratégias 19.5 e 19.6 do Plano Municipal de Educação.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL INTERNA DO CONSELHO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

3.1 A Comissão Eleitoral Interna do Conselho Escolar deverá ser constituída com, no mínimo, um representante de cada segmento eleito em Assembleia, convocada pelo Presidente do Conselho Escolar do mandato antecedente ao presente pleito, conforme Cronograma de Eleição, item 12 deste Edital.

3.2 Para conduzir o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Interna elegerá entre seus membros um presidente e um secretário, que serão escolhidos na primeira reunião subsequente a Assembleia.

3.3 À Comissão Eleitoral Interna da Instituição de Ensino responsável pela organização, coordenação, execução e fiscalização do processo eleitoral no âmbito da respectiva instituição, competem especificamente:

3.3.1 tornar público o presente edital;

3.3.2 informar e sensibilizar a Comunidade Escolar sobre o processo eleitoral buscando suscitar candidaturas em todos os segmentos;

3.3.3 determinar e divulgar a data, o local e o horário para recebimento de inscrição de candidatos, assegurando horários em todos os turnos de funcionamento da Instituição de Ensino;

3.3.4 receber as inscrições dos candidatos;

3.3.5 divulgar as candidaturas deferidas;

3.3.6 preparar a documentação pertinente ao Processo Eleitoral:

a) listagens dos eleitores por Segmento para registro da votação;

b) cédulas para votação;

c) Mapa de Apuração;

d) urnas diferenciadas para cada Segmento com identificação explícita do mesmo.

3.3.7 divulgar os eleitos em cada segmento;

3.3.8 lavrar Ata de todos os procedimentos do Processo Eleitoral;

3.3.9 resolver as dúvidas durante as eleições;

3.3.10 encaminhar cópia da Ata e Mapa da Apuração (Anexo III) da eleição para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no endereço eletrônico: conselho-escolar@ensinablumenau.sc.gov.br

3.3.11 cumprir e fazer cumprir as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4. QUEM PODE SE CANDIDATAR

4.1 Poderá candidatar-se a vaga de Conselheiro Escolar:

4.1.1 professores e educadores em exercício há, pelo menos, trinta dias na Instituição de Ensino;

4.1.2 demais servidores em exercício há, pelo menos, trinta dias na Instituição de Ensino;

4.1.3 pais, mães ou responsável legal;

4.2 Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar ao Conselho Escolar.

5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1 Datas: 02 de março de 2022.

5.2 Horários: Conforme horário de funcionamento da Instituição de Ensino.

5.3 Locais: Na Instituição de Ensino.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrição no processo de eleição de Conselheiro Escolar, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO I) e apresentar documento com foto original.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão homologadas, publicadas e divulgadas na Instituição de Ensino pela Comissão Eleitoral de acordo com o Cronograma Eleitoral, item 12 deste Edital.

8. CAMPANHA ELEITORAL

8.1 A Campanha Eleitoral será regulamentada pela Comissão Eleitoral Interna e sem causar prejuízo ao funcionamento regular da Instituição de Ensino.

8.2 No dia da eleição é vedada propaganda eleitoral dos candidatos no interior da Instituição de Ensino.

8.3 O candidato que tiver sua inscrição homologada para o processo de eleição direta deverá se apresentar ao respectivo segmento de acordo com o Cronograma Eleitoral, item 12 deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO

9.1 A eleição será realizada respeitando as normas sanitárias, para que não haja nenhum tipo de aglomeração, na Instituição de Ensino, nos dias 14 e 15 de março de 2022, dentro do horário de funcionamento da Instituição de Ensino, ininterruptamente.

9.2 Cada Instituição de Ensino contará com, no mínimo, 1(uma) mesa receptora, que será responsável pela aplicação dos procedimentos elencados nos subitens subsequentes.

9.3 A disposição das cabines de votação deverão garantir a privacidade do eleitor.

9.4 Ao chegar à mesa receptora, o eleitor assinará a lista de votação. Ato contínuo, ele receberá a cédula, devidamente rubricada pelo mesário e presidente da Comissão Eleitoral e se dirigirá à cabine de votação.

9.4.1 Os eleitores deverão se identificar por meio de qualquer documento com foto que comprove sua identidade.

9.5 A cédula, modelo (ANEXO II), deverá ser assinalada com um "X" dentro da quadrícula.

9.6 Se o nome do eleitor com direito a voto não constar da lista de votação, depois de regularmente identificado, ele será incluído nela e autorizado a votar.

9.7 A votação será direta secreta e efetivada através de cédula, previamente rubricada pelo presidente e mesário da Comissão Eleitoral.

9.8 Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de votação.

9.9 Caberá à mesa de votação:

9.9.1 solucionar imediatamente as dúvidas suscitadas;

9.9.2 buscar orientações com a Comissão Eleitoral para sanar eventuais dúvidas.

10. COMUNIDADE ESCOLAR COM DIREITO A VOTO

10.1 A comunidade escolar participante da eleição, com direito a voto é composta:

10.1.1 professores, educadores em exercício há, pelo menos, trinta dias na Instituição de Ensino;

10.1.2 demais servidores em exercício há, pelo menos, trinta dias na Instituição de Ensino;

10.1.3 pais, mães ou responsável legal.

10.2 O eleitor que pertencer a mais de um segmento poderá votar apenas uma vez e por um só segmento.

10.3 será computado apenas um voto por família, apenas um responsável tem direito a voto.

11. APURAÇÃO DOS VOTOS

11.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação, em local definido e organizado pela Comissão Eleitoral, não podendo ocorrer fora do recinto da Instituição de Ensino.

11.2 A Comissão Eleitoral preencherá a Ata e o Mapa de Apuração dos Votos (ANEXO III).

11.3 Será declarada nula a cédula:

11.3.1 que não atender ao modelo oficial;

11.3.2 que não tiver a rubrica do presidente e do mesário da Comissão Eleitoral;

11.3.3 assinalada em mais de uma quadrícula;

11.3.4 que contenha expressões, frases, palavras, sinais ou rasuras.

11.4 Será considerado eleito, por turno de funcionamento, por segmento e por ordem decrescente de votos, o candidato mais votado e como suplente o subsequente.

11.5 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado final do processo eleitoral no âmbito da Instituição de Ensino, no dia 16/03/2022.

11.6 A Comissão Eleitoral da Instituição de Ensino deverá encaminhar por e-mail no endereço eletrônico conselho-escolar@ensinablumenau.sc.gov.br: Ata e Mapa de Apuração (ANEXO III) e o Termo de Posse (ANEXO IV).

12. CRONOGRAMA ELEITORAL

12.1 O quadro que segue apresenta o cronograma do Processo de eleição dos representantes dos segmentos que compõem os Conselhos Escolares:

AÇÃO	DATA	HORÁRIO
Publicar o Edital de chamada do Processo Eleitoral.	14 de fevereiro	Horário a definir

Responsável: SEMED		
Convocar a Assembleia para formação da Comissão Eleitoral. Anexar na documentação à lista de presença Responsável: Presidente do Conselho Escolar	16 de fevereiro	Horário a definir
Reunir a Comissão Eleitoral para definir, entre os membros, o presidente e secretário e organizar o processo eleitoral. Com registro em ata e assinaturas dos presentes Responsável: Diretor	21 a 25 de fevereiro	Horário a definir
Mobilizar a Comunidade Escolar através de cartazes, faixas, bilhetes, entre outros. Responsável: Comissão Eleitoral Interna	25 a 13 de março	Conforme horário de funcionamento da Instituição de Ensino
Receber as inscrições das candidaturas. Responsável: Comissão Eleitoral Interna	02 de março	Conforme horário de funcionamento da Instituição de Ensino
Homologar e divulgar os candidatos para os respectivos segmentos. Responsável: Comissão Eleitoral Interna	02 a 04 de março	Conforme horário de funcionamento da Instituição de Ensino
Acompanhar a Campanha Eleitoral dos Candidatos. Responsável: Comissão Eleitoral Interna	07 a 13 de março	Conforme horário de funcionamento da Instituição de Ensino
Reunião com a Comissão da SEMED, para orientações acerca do Processo de Eleições e os regramentos sanitários. Responsável: Comissão Eleitoral Interna e Equipe da SEMED	07 e 08 de março	A definir
Preparar as cédulas, urnas, cabines de votação para eleição. Responsável: Comissão Eleitoral Interna	11 de março	Conforme horário de funcionamento da Instituição de Ensino
Conduzir o processo de eleição. Responsável: Comissão Eleitoral Interna	14 e 15 de março	Conforme horário de funcionamento da Instituição de Ensino
Apurar os votos e preencher a Ata e Mapa da Apuração. Responsável: Comissão Eleitoral Interna	16 de março	Conforme horário de funcionamento da Instituição de Ensino
Divulgar os resultados, através de cartaz fixado no mural, bilhete, entre outros. Responsável: Comissão Eleitoral	16 de março	Conforme horário de funcionamento da Instituição de Ensino

Interna		
Realizar reunião com registro em ata para: 1) assinatura do Termo de Posse (ANEXO IV) pelos Conselheiros Escolares titulares e suplentes eleitos. 2) escolher dentre os membros titulares empossados previstos na Lei Complementar nº 1.319/2020 o Presidente e Secretário do Conselho. Responsável: Diretor (a) (Membro nato)	Até o dia 18 de março	Horário a definir
Encaminhar cópia da Ata e Mapa de Apuração (ANEXO III), em formato digital, devidamente assinados pela Comissão Eleitoral no e-mail: conselho-escolar@ensinablumenau.sc.gov.br Responsável: Comissão Eleitoral Interna	Até o dia 18 de março	Das 8h às 17h30min
Encaminhar cópia do Termo de Posse, em formato digital devidamente assinado pelos Conselheiros Escolares titulares e suplentes no e-mail: conselho-escolar@ensinablumenau.sc.gov.br Responsável: Diretor	Até o dia 18 de março	Das 8h às 17h30min

13. DOS REGRAMENTOS SANITÁRIOS

13.1 O Processo Eleitoral deve ocorrer de forma a evitar qualquer tipo de aglomeração, sendo recomendado que as reuniões e assembleias sejam realizadas por meio digital.

13.2 A votação ocorrerá de forma presencial, na Instituição de Ensino, seguindo os regramentos sanitários e constantes no Plano de Contingência da Instituição de Ensino (PLANCON-EDU), a seguir especificados e monitorados pela Comissão Eleitoral:

- I. A votação ocorrerá em ambiente de ampla ventilação, preferencialmente em espaço externo, sendo permitido, se necessário e as condições climáticas forem viáveis a realização da votação em frente à Instituição de Ensino.
- II. A Comissão Eleitoral Interna deverá se organizar para um rodízio de acompanhamento de todo o processo eleitoral.
- III. A organização do local de votação deverá seguir a orientação de distanciamento, com marcações no chão,

disposição de mesas e cadeiras, limpeza superfícies e disponibilidade de álcool gel para mãos, sendo indispensável e obrigatório o uso de máscara por todos os integrantes do processo.

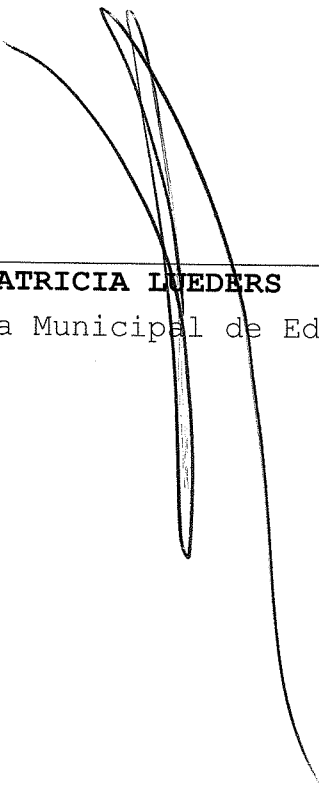
- IV. O Eleitor deverá respeitar a organização da Comissão da Instituição de Ensino, no ato da votação trazer a sua caneta, seu documento com foto e utilizar máscara.
- V. Serão disponibilizados dois dias para a votação as famílias, poderão escolher qualquer das datas propostas para realizar a sua votação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição constituída pela Secretaria Municipal de Educação para esse fim específico mediante oficialização de relatórios da Comissão Instituída na Instituição de Ensino.

14.2 Este Edital entra em vigor na presente data.

Blumenau, 14 de fevereiro de 2022.



PATRICIA LUEDERS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Instituição de Ensino: _____

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESCOLAR - 2022

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome do candidato: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E - mail: _____

Segmento:

() Pais / Responsáveis

() Professor/Educador

() Servidores - Função: _____

Assumo o compromisso de que durante o processo eleitoral e, caso eleito, desenvolverei minhas atividades com Ética, Responsabilidade e em consonância com a legislação vigente.

Blumenau, ____ / ____ / ____.

Assinatura do candidato

Presidente da Comissão Eleitoral

Secretário da Comissão Eleitoral

ANEXO II

Instituição de Ensino: _____

Data da Eleição: __/03/2022

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESCOLAR-2022

CÉDULA ELEITORAL

SEGMENTO: _____

☐

☐

☐

Presidente da Comissão Eleitoral

Mesário

ANEXO III

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESCOLAR – 2022
ATA E MAPA DE APURAÇÃO DOS VOTOS

Aos _____ dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às _____ horas, nas dependências do **Centro de Educação Infantil** _____, deu-se início à apuração dos votos para eleger os representantes do Conselho Escolar. Os candidatos inscritos e sua respectiva votação constam no mapa de apuração abaixo:

SEGMENTO: PAIS e MÃES/RESPONSÁVEL LEGAL

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

SEGMENTO: PROFESSORES/EDUCADORES

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

SEGMENTO: DEMAIS SERVIDORES

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	ELEITOS TITULAR/SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

Diante do resultado apurado, tendo como critério o maior número de votos recebidos, a Comissão Eleitoral declara eleitos representantes titulares e suplentes conforme segue:

Segmento Pais e Mães/Responsável Legal

Titular: _____

Suplente: _____

Segmento Professores

Titular: _____

Suplente: _____

Segmento Demais Servidores

Titular: _____

Suplente: _____

Registro de Ocorrências:

Nada mais havendo a tratar, eu _____ secretário (a) da
Comissão Eleitoral, assino com os demais integrantes da comissão a presente ata.

Blumenau, _____ de março de 2022.

ANEXO IV

TERMO DE POSSE DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL _____ DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU.

Aos _____ dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, realizou-se a posse dos Conselheiros do Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil _____, para gestão 2022–2024, eleitos pela comunidade escolar em obediência à Lei Complementar nº 1.319, de 09 de dezembro de 2020, com a seguinte constituição:

NOME DO MEMBRO	SEGMENTO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
	Representante titular do Segmento Pais, Mães ou Responsável legal	
	Representante suplente do Segmento Pais, Mães ou Responsável legal	
	Representante titular do Segmento Professores	
	Representante suplente do Segmento Professores	
	Representante titular do segmento demais Servidor	
	Representante suplente do segmento demais Servidor	

Blumenau, _____ de março de 2022.